

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE ADESÃO Nº 10/2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL - PROCON/DF E O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS.

PROCESSO Nº 04001-00004775/2023-17.

O INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL - PROCON/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 10.824.367/0001-83, situado no SCS Quadra 08, Edifício Venâncio 2000, Bloco B, 60, 2º andar, sala 240, CEP: 70.333-900, Brasília/DF, doravante denominado **PATROCINADOR**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO**, portador da Matrícula Funcional nº 0242398-7, nomeado pelo Decreto de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 03 de janeiro de 2019, Edição nº 02, página 10, e, do outro lado, o INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS, autarquia em regime especial, criado pela [Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006](#), inscrito no CNPJ sob o nº 08.302.402/0001-52, situado no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Torre B, Loja 15, Espaço S-01 e 10º andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Asa Sul - CEP: 70308-200 Brasília - DF, doravante denominado **INAS**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, **DANIEL IZAIAS DE CARVALHO**, portador da Matrícula Funcional nº 286.166-6, nomeado pelo Decreto de 11 de março de 2025, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 48, de 12 de março de 2025, tendo em vista o que consta no Processo nº 04001-00004775/2023-17 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio de Adesão nº 10/2024 (142337764), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Oitava do Convênio de Adesão nº 10/2024 (142337764), que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA - DO CUSTEIO DO PATROCINADOR

8.1. A responsabilidade do PATROCINADOR no custeio do GDF SAÚDE dar-se-á conforme estabelecido na Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006 e no Regulamento do GDF SAÚDE.

8.2. Caberá ao órgão central de gestão de pessoas do Governo do Distrito Federal efetuar o aporte mensal ao GDF SAÚDE, observando os percentuais estabelecidos nos atos normativos expedidos pelo Governador, calculado sobre o valor mensal total da folha de pagamento dos servidores do PATROCINADOR.

8.3. A revisão do percentual de aporte mensal institucional entrará em vigor a partir da data de publicação do ato normativo expedido pelo Governador de que trata o art. 21, §2º da Lei nº. 3.831, de 2006.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade enquanto vigente o Convênio de Adesão original, nos termos da Cláusula Décima Terceira do Convênio de Adesão nº 10/2024 (142337764).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE

4.1. Caberá ao PATROCINADOR providenciar, como condição de eficácia, a publicação do extrato deste Convênio no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, e em seu sítio eletrônico oficial, nos termos da Cláusula Décima Sétima do Convênio de Adesão nº 10/2024 (142337764).

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

Diretor-Geral

Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

Diretor - Presidente

Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO - Matr.0242398-7, Diretor(a) Geral do Instituto de Defesa do Consumidor PROCON-DF**, em 10/06/2025, às 17:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL IZAIAS DE CARVALHO - Matr.0286166-6, Diretor(a)-Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal- INAS/DF**, em 10/06/2025, às 18:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 169162322 código CRC= 89E63A38.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SCS Quadra 09 Torre B Loja 15 - Térreo - Espaço S-01 e 10º Andar - Bairro Asa Sul - CEP 70308-200 - DF
Telefone(s): (61) 3312-5389
Site - www.inas.df.gov.br

04001-00004775/2023-17

Doc. SEI/GDF 169162322